



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 147/2017

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de São Raimundo das Mangabeiras ocupantes do cargo de Farmacêutico, Dentista e Auditor Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º A jornada normal de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico, Dentista e Auditor Fiscal será de 20 horas semanais, a fim de igualar com outros cargos já existentes na estrutura deste Município e que cumprem essa jornada de trabalho.

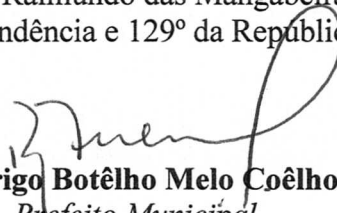
Art. 2º O cumprimento da jornada normal de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico, Dentista e Auditor Fiscal não implica em concessão de qualquer vantagem ou acréscimo em sua remuneração.

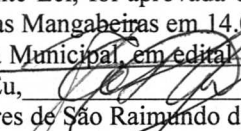
Art. 3º Salvo disposição normativa em contrário, qualquer redução de jornada de trabalho somente poderá ser autorizada no interesse da Administração e com redução proporcional da remuneração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Planejamento a faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, 10 de maio de 2017,
196º da Independência e 129º da República.


Rodrigo Botelho Melo Coêlho
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 14.07.2017. Sancionada em 18.07.2017 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 21.07.2017. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.